

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 4483/2022

Cuida-se de solicitação da Divisão de Engenharia visando à contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de serviços comuns de engenharia referentes a elaboração de estudos, projetos e orçamento de estruturas auxiliares e linhas de vidas para realização de manutenções nas fachadas dos prédios integrantes do Complexo Trabalhista.

Para tanto, apresentou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD de fls. 02/04, indicando o valor estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Instituída a Equipe de Planejamento da Contratação (fl. 17), foram acostados: às fls. 33/37 planilha de referência Sinapi; à fl. 38, detalhamento BDI; às fls. 39/46, Estudos Preliminares; às fls. 48/50, mapa de risco; às fls. 52/131, memorial descritivo; e, às fls. 369/397 e 398/484, Termo de Referência e anexos, devidamente ratificado pelo gestor e suplente à fl. 368.

Com esteio no Parecer nº 216/2022 da Assessoria Jurídica da Administração-AJA (fls. 487/492) e na delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, esta Diretoria-Geral, à fl. 494, aprovou o Termo de Referência de fls. 369/397, com ressalvas.

Os autos retornaram à Secretaria de Licitações e Contratos que, atendendo às recomendações da AJA acostou o novo Termo de Referência às fls. 501/617, registrando o seguinte:

- “- subitem 1.2: menção, na alínea “d”, do Anexo D (cronograma físico-financeiro), ora incluído;
- subitem 3.1: título criado (Da elaboração dos projetos, orçamentos e cronograma), com renumeração dos subitens seguintes, de forma a comporem o subitem 3.1
- subitem 3.2 (Das visitas técnicas) e subitens seguintes renumerados;
- tabela do subitem 3.6.1.1: referente à “meta a cumprir”, na coluna “descrição”, retirada a expressão “com variação inferior a 10 dias;
- item 4 (Da vigência do contrato): inclusão do subitem 4.2 para prever a possibilidade de prorrogação do ajuste;
- subitem 5.1.1: alterada redação para dispor: “... contados da medição do serviço...”;
- subitem 7.1.1: inclusão do subitem 7.1.1.4, contendo justificativa para a fixação da altura mínima de 30 metros, conforme consta do despacho do gestor (doc. 50);

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 4483/2022

- subitem 7.2.1, alterada redação do subitem 7.2.1.1;
- subitem 7.3.1: alterada redação da alínea “c”;
- item 10 (Do recebimento dos serviços): alterada a redação do subitem 10.1, para constar conforme sugerido pelo gestor (doc. 50);
- subitem 13.2.2: alterada a redação do item 13 e item 18 da Tabela 2;
- item 14 (Do reajuste): alterada redação do subitem 14.1 e incluído subitem 14.2;
- Anexo B1 – Detalhamento BDI (doc. 53): atualizado, conforme documento juntado pelo gestor à fl. 497;
- Anexo D – Cronograma físico-financeiro (doc. 56), ora incluído, conforme juntado pelo gestor à fl. 498.

Cumprir registrar que a última recomendação do Parecer nº 216/2022 foi desconsiderada, porquanto revela-se erro material, conforme verificado por esta Seção junto à Assessoria Jurídica da Administração, que esclareceu tratar-se de disposição presente em seus modelos, não se aplicando ao termo de referência em questão”(fls. 621/623).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, à fl. 625, informou que, em atenção ao doc. 046, retifica-se o valor informado no doc. 010 de R\$ 33.000,00, acerca da existência de disponibilidade financeira, para R\$ 49.927,57, conforme estimado na Planilha de Formação de Preços, doc. 052

Nesse contexto, AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, a instauração de certame licitatório para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, com o Decreto 10.024/2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando a realização do certame, cuidando de dar publicidade à estimativa de custos.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesa

Goiânia, 31 de agosto de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4